



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº.28.639/2021

“Contrato de Comodato de concessão de uso de bens que entre si celebram o Município de Botucatu e a Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda.”.

Pelo presente instrumento de Empréstimo de Uso ou Comodato, de conformidade com o artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, **FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.637.923/0001-59, com sede na Avenida Pedro Lopes Torres, s/nº. Km 01 – Bairro Macuco – Pederneiras/SP – CEP: 17013-205, representada neste ato pelo seu diretor o **Sr. NATANALE SILVESTRE**, maior, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº. 22.084.591-8 – SSP/SP e, inscrito no CPF sob nº. 108.959.798-37, residente e domiciliado na cidade de Bauru, na qualidade de COMODANTE e de outro lado, figurando como COMODATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101.0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº. 100, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. RODRIGO COLAUTO TABORDA** portador do RG 40.381.142-9/SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº. 310.070.518-17, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, SP, assinando por delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº. 11.265 de 1º de março de 2.018, contratam e acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE anteriormente qualificado empresta os seguintes bens:

- 01 vibro acabadora Marca Terex sob esteiras – Branca VDA 700 Frota 350;
- 01 Rolo Compactador de Pneu Dynapac CP 22 Frota 96; todos de sua propriedade do comodante, para uso específico na execução das obras de pavimentação asfáltica de um trecho de aproximadamente, 300 metros, da Estrada Raymundo Putty (Serra D'água) e um trecho de aproximadamente 200 metros, na Rodovia Gastão Dal Farra;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os equipamentos acima descritos estão sendo entregues ao Comodatário neste ato, em perfeito estado de conservação, o qual se compromete a conservá-los como se próprio fora, não podendo usá-los senão de acordo com o presente contrato, sob pena de responsabilidade em perdas e danos, nos termos do artigo 582 da Lei Adjetiva Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com combustível correrão por conta do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento particular tornar-se-á rescindido caso as partes descumpram as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA: O presente empréstimo de uso, contemplará o uso de 70 (setenta) horas/equipamento, a partir da data de sua assinatura, sendo que ao final o Comodatário se compromete a restituir o bem objeto deste, já mencionado na cláusula primeira, imediatamente, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial.

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº.28.639/2021

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos do artigo 582, do Código Civil Brasileiro, os Comodatários após regularmente constituídos em mora pagarão os respectivos alugueres pelo tempo de atraso na restituição da coisa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento particular tornar-se-á sem efeito, caso o Comodante por alguma necessidade justa exigir a restituição dos bens, antes de findo o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado ao poder público a compra dos bens objeto da presente, ante a exigência de procedimento licitatório prévio.

CLÁUSULA OITAVA: Será resguardado e respeitado o direito de uso do bem objeto deste contrato ao Comodatário, desde que não contrariem os termos e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para dirimir questões e controvérsias desinentes deste contrato.

Para firmeza e como prova de assim havermos livremente contratado, fizemos o presente instrumento escrito que vai devidamente assinado pelo Comodante e Comodatário, perante duas testemunhas.

Botucatu/SP, 27 JUL 2021

Partes:

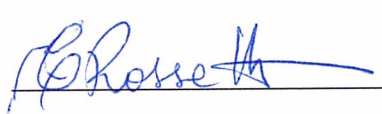


**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**
RODRIGO COLAUTO TABORDA

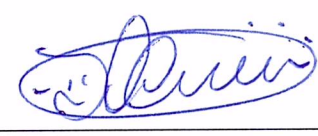


**FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.**
COMODANTE

Testemunhas:



Nome: Cláudia Maria Rossetto
RG: 22199.234
CPF/MF: 181.981.418-12



Nome: EDVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
RG: 16.561.129-7
CPF/MF: 060.092.568-46

CÓPIA